

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por LOTE, visando a aquisição de etiquetas para identificação dos materiais críticos utilizados na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), a fim de atendimento às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002458/2020-57; valor de referência será de R\$ 14.260,00 (catorze mil, duzentos e sessenta mil reais). Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas dia 14/12/2020, até às 17:59 horas. O edital do Ato Convocatório nº 20/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, nos sites www.fhb.df.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.
HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: 0084-000115/2015. Comunico a revogação do Edital nº 5, de 28 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 38, o ato que tornou pública a realização de processo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Programa Novos Caminhos, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - CEPAG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL Nº 32, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Novos Caminhos na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, na Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a Portaria nº 817/2015/MEC, a Portaria MEC nº 1.720, de 09 de outubro de 2019, a Portaria nº 127/2017/SEEDF e a Portaria nº 10/2017/SEEDF, torna pública a realização de Processo Simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Programa Novos Caminhos, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, na Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa Novos Caminhos do MEC - Ministério da Educação, dessa forma, de acordo com orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, nos cursos presenciais técnicos e FIC - Formação Inicial e Continuada, nos turnos MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO e FINAIS DE SEMANA, de acordo com a pactuação homologada pelo MEC, com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.2 O Processo Simplificado de Seleção e Cadastro Reserva para contratação de bolsistas que atuarão no Programa Novos Caminhos será organizado pela Banca Examinadora Central, presidida pelo Coordenador Geral Adjunto do programa, mais dois membros conforme Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.3 As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4 O Processo Simplificado constará de Prova de Títulos (classificatória) dos candidatos, conforme formulário preenchido, disponível no link: <https://forms.gle/c6M6QwLpdMnNz8t7>.

1.5 O presente Processo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 meses.

1.6 O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, repactuado para Novos Caminhos, tem como objetivo, conforme artigo 1º, parágrafo único, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica em nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Ter formação compatível com a área pretendida;

3.3. Ter idade mínima de 18 anos;

3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando este se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, conforme modelo disponível para preenchimento no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>;

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

3.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora efetiva trabalhada
Professor para cursos FIC Formação Inicial e Continuada	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 50,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos FICs e Técnicos será de acordo com a carga horária do componente curricular, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 127/2017/SEEDF.

4.2. Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

4.3. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, interesse ou não em atuar nas Unidades Remotas do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

4.4. A hora-aula para os cursos do Programa Novos Caminhos corresponde a 60 (sessenta) minutos (hora-relógio) nos termos do parágrafo 1º artigo 79 da Portaria nº 817/2015/MEC.

4.5 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.

4.6. Conforme o artigo 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Programa Novos Caminhos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011. (Redação dada pela Lei 12.816, de 2013), ou seja, para os profissionais que não têm vínculo efetivo com a rede pública de educação profissional, científica e tecnológica será tributado o Imposto de Renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. PROFESSOR Técnico e FIC:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

b) encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;

d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) avaliar o desempenho dos estudantes;

g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;

h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;

i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, diário devidamente preenchido.

j) ao professor da EAD atribui-se ainda:

- Conhecer o AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) e suas aplicabilidades.

- Buscar novos métodos de transmitir conhecimentos, além de acompanhar o desenvolvimento dos alunos dentro do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas on-line de 04 a 11 de janeiro de 2021, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.2. Link para inscrições: <https://forms.gle/c6M6QwLpdfMnNz8t7>.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário observando todos os itens solicitados.

6.4. O candidato deverá preencher um formulário para cada componente curricular e modalidade em que desejar se inscrever, observando as regras previstas no edital.

6.5. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado no formulário de inscrição.

6.6. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsista estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. As inscrições são gratuitas.

6.8. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se no Curso Técnico Presencial ou EAD ou no Curso FIC Presencial ou EAD (somente uma opção).

6.9. O candidato a Professor Bolsista de curso Técnico Presencial ou EAD deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico.

6.9.1. O candidato a Professor Bolsista de Curso de Técnico Presencial ou EAD deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.2. O candidato a Professor Bolsista de Curso Técnico Presencial ou EAD poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.3. O candidato a Professor Bolsista de Curso Técnico Presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 02 (dois) cursos técnicos presenciais ou EAD e no máximo 2 (dois) componentes curriculares teóricos por curso, mais a prática supervisionada para estágio, quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes nos Anexos III e V, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.9.4. O candidato poderá inscrever-se em até 2 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum para técnico presencial ou EAD, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes nos Anexos IV e VI, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10. O candidato a professor bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD deverá optar por inscrever-se no núcleo comum (disciplinas comuns a vários cursos) ou módulo específico (disciplinas que correspondem à parte técnica de cada curso).

6.10.1. O candidato a Professor Bolsista de curso FIC Presencial ou EAD deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.2. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 02 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes nos Anexos VII, IX e XI, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.3. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 2 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo VII, X e XII, também disponíveis no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.11. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliado pela banca examinadora, por meio de entrevista ou portfólio.

6.11.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. Para os casos de notório saber, será realizada entrevista pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos realizados, referente ao componente curricular.

6.12. No âmbito do Programa Novos Caminhos da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, conforme artigo 5º, da Portaria Nº 127, de 30 de março de 2017, publicada no DODF de 31 de março de 2017.

6.13. Os professores da Rede Pública de Ensino do DF poderão atuar no programa como bolsista, desde que não interfira na jornada de trabalho efetiva.

6.14. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal publicará o resultado final deste Processo Simplificado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O candidato será classificado por meio da pontuação descrita por ele, no formulário de inscrição, conforme pontuação definida para cada título.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

7.2.1. tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada no formulário de inscrição;

7.2.2. tiver maior idade (dia, mês, ano).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado Preliminar nas datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.2. O recurso deverá ser enviado no endereço eletrônico: novoscaminhos.selecao@gmail.com.

8.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.5. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo e será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail), fornecidos no Formulário de Inscrição, o qual terá 01 (um) dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.

9.2. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os originais e as cópias da documentação comprobatória indicada no(s) formulário(s) enviado(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.

9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar as titulações descritas no Formulário de Inscrição será desclassificado automaticamente.

9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita no Formulário de Inscrição será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino e abertura de turmas autorizadas pelo MEC.

9.6. Será considerado desistente da vaga o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade Remota de destino no dia e hora determinados.

9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.

9.9. O profissional selecionado por este processo terá a convocação efetuada somente para atuar na respectiva oferta ou na área de formação equivalente.

9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo à classificação e à disponibilidade do candidato.

9.11. Assumirão as turmas prioritariamente os professores disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação.

9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida em edital, o bolsista firmará junto à Coordenação Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA que será enviado no ato da convocação.

9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:

- Documentos originais citados no Formulário de Inscrição;
- Cópia do formulário de inscrição recebido via e-mail no ato da inscrição;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- Comprovante de residência;
- Declaração de disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Termo de compromisso do bolsista impresso frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO À IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do programa, a Unidade de Ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

11.2. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos finais de semana, de acordo com a necessidade dos cursos.

11.3. O Coordenador-Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- houver a desistência expressa do bolsista;
 II- forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 III- forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 IV- o bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do Plano de Curso;
 V- o bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital;
 VI- encerramento de turmas.
- 11.4. O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.
- 11.5. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Cadastro Reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação Geral do programa.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e publicados referentes a este edital no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 11.7 Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e/ou União.
- 11.8. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.
- 11.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 11.10. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Educação Profissional/Programas Novos Caminhos, Setor Bancário Norte, Edifício Phénicia, Quadra 2, Bloco "C", Térreo, Brasília-DF, CEP - 70.040-020, com o título SELEÇÃO 2020, no telefone 3901-3345 ou no e-mail: novoscaminhos.selecao@gmail.com, ambos de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 32, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

No Edital nº 30, de 04 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 88, o ato que homologou o processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para servidores estáveis integrantes da carreira magistério público do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em exercício nesta Secretaria, ONDE SE LÊ: "...07/12/2020...", LEIA-SE: "...09/12/2020..."

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL Nº 33, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

No Edital nº 31, de 04 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 91, o ato que homologou o processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para servidores estáveis integrantes da carreira assistência à educação do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em exercício nesta secretaria, ONDE SE LÊ: "...07/12/2020...", LEIA-SE: "...09/12/2020..."

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00080-00184821/2019-10. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, c/c artigo 19, inciso X, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, vem tornar pública a Decisão de doc. sei nº 39646371, onde decidiu-se pela aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em desfavor da empresa Facó Recuperação e Locação Ltda., CNPJ nº: 24.271.454/0001-65, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico Nº 009/2015 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-00038251/2019-97. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 30.201,56 (trinta mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor da ex-professora contrato temporário LUCIANA SANTOS LIMA, portadora do CPF nº ***.001.331-**. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020 - (UASG 450432)

Objeto: aquisição de livros literários para uso dos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e estudantes inseridos no Sistema Prisional do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do Edital - Termo de Referência. Processo SEI nº 0084-000023/2013. Total de 71 itens exclusivos para ME e EPP. Valor total estimado: R\$ 31.148,70 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 09h30min, horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

Processo: 04002-00000417/2019-12. DAS PARTES: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB-DF e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2020 a 28/12/2021, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DA ASSINATURA: 07/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Diretora Executiva e pela CONTRATADA: LEANDRO PIRES BENEVENUTO, na qualidade de único sócio da empresa individual.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Processo: 00054-00066524/2019-92. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 30.318, de 29 de abril de 2009, torna público aos interessados a homologação e adjudicação da concorrência em epígrafe, observando a Lei Federal nº 8.666/1993 e em consonância com o Edital, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de execução da obra de complementação do Comando de Policiamento Aéreo - CPAER (antigo BAVOP), situado no endereço SRIA área especial 10, módulo, Guará/DF, CEP: 70.297-400, RA X, à empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, no valor proposto: R\$ 859.746,17 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), sagrou-se vencedora do certame nos termos da Ata de Julgamento dos Recursos e Contrarrazões da Fase de Julgamento e Classificação de Propostas.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
JULIAN ROCHA PONTES
Comandante Geral

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 161/DGP - PMDF, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento ao determinado nos autos do Processo nº 0711187-74.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, torna público o resultado preliminar de candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC – Sexo Masculino (Código 101): 197129315, ALYSSON CASTRO LIMA VIEIRA, 48.50, 2095.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 142/DGP – PMDF, de 28 de outubro de 2020, se encontra na 2095ª (segunda milésima nonagésima quinta) posição